

PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/19.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

EDITAL REPUBLICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba/PA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo Menor Preço **GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja licitação será realizada na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA (Rua Siqueira Mendes, Nº 1359, Centro, Abaetetuba/PA).

DATA: 03/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA (Rua Siqueira Mendes, Nº 1359, Centro, Abaetetuba/PA).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no portal do Município de Abaetetuba/PA, bem como TCM/PA, DOU, IOEPA e Jornal Amazônia.

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, dia 03 de fevereiro de 2020 as 09: 00 hs.
- 4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 01/PMA/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS № 009/PMA/2019

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis , com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus



administradores, devendo contemplar, em todos os casos, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação dentre os objetos sociais.

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Comprovações de regularidade perante a Fazenda Nacional de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- c) Comprovação de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Comprovação de regularidade de débitos tributários (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº.12.440/2011 e art. 29, inciso V, da Lei nº.8.666/1993.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de que possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vinculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível Superior (Engenheiro Ambiental e Engenheiro Sanitarista), responsável (eis) técnicos(s) da licitante, detentor (es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, constando preferencialmente os seguintes dados:
- Nome do contratante
- Data de início e termino da prestação dos serviços
- Local de execução
- Especificações técnicas dos serviços executados.
- O Vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro do empregado ou por meio de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.



- b) Atestado de capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão público da Administração direta ou indireta da União, do distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), comprovando ter a mesma executado ou estar executando fornecimentos/ serviços da mesma natureza aqui licitados. Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.
- c) Certificado de Registro e Quitação do profissional, junto ao CREA;

Obs.: considerando a natureza dos serviços, observada a competência e atribuições dos profissionais de engenharia e arquitetura, admite-se, na forma legal, profissionais e atestados registrados no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

O(s) profissional aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica, deverá(ao) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 5.2.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir;
- a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- b) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



- b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente:
- 5.2.1.5.2. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, devidamente assinado pelo contador responsável, e registrado na junta comercial, bem como apresentar a certidão de regularidade do profissional:

ILG = AC + RLP / PC + ELP, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÕES:

Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

Os documentos relativos ao item 5.2.1.5.2, deverão ser apresentados contendo assinatura do contador, responsável técnico, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

- 5.2.1.5.3 O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação, após o dia 31 de Maio do corrente ano, será, obrigatoriamente, o do exercício imediatamente anterior.
- 5.2.1.5.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Foro Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 5.2.1.5.5 Comprovação de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para data da apresentação dos envelopes nº 01 e 02 através de índices oficiais (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) no Índice de Liquidez Geral).
- 5.2.1.5.6 AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NÃO ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL, POR FORÇA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18A e 68 DA LC 123/06. APENAS OS MEI MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ESTÃO DISPENSADOS.
- 5.2.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III.
- 5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal integrante do setor de Licitações e Contratos;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- b.1) Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. PARA A HABILITAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento/serviço pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, a forma do Anexo IV.
- d) Declaração que concorda com os termos do edital, conforme anexo V.
- f) CASO HAJA ALGUM DOCUMENTO CONSTANTE NO CRC, QUE SE ENCONTRE COM A VALIDADE EXPIRADA, O MESMO NÃO PODERÁ SER UTILIZADO, DEVENDO SER APRESENTADO NOVO DOCUMENTO COM A VALIDADE EM VIGOR; NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.
- 5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 5.3.5. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento ou junto ao envelope de Documentação (Envelope 1). A certidão da Junta Comercial, deverá que ter sido emitida no exercício em curso e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento ou no envelope de Documentação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.
- 6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.



- 6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.
- 6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 6.6. Com base nos artigos 40, inciso X, e 48, inciso II, da Lei 8.666/93, o preço máximo de aceitabilidade das propostas é de R\$ 557.507,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os interessados deverão comparecer na sala onde se realiza as sessões de licitação acompanhados com os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" na data e horário acima especificados.
- 7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida e acompanhadas do Contrato Social.
- 7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- 7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.



- 7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.
- 7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- 7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.
- 7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **PREÇO GLOBAL.**



- 8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93; Ressaltando que o valor de referência para aquisição/prestação de serviços não poderá ser superior ao valor de R\$ 557.507,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a cotação de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: 8.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate; 8.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.
- 8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de: 8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados: 8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão. 8.8.1.3. Entende-se



por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos. 8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. 8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

- 8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.
- 8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos ato8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



- 9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.
- 9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.
- 10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

Órgão 1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- -Funcional Programática: 20 605 0007 2.065 Manutenção do matadouro Municipal.
- -Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
 - Sub Elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros de PJ

Fonte de Recurso - 10001000 Recursos Ordinários

- 10.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, pela Contratada, no primeiro dia subseqüente à comunicação dos quantitativos aprovados e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal na secretaria requisitante, bem como indicar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o n.º do Processo, n.º Tomada de Preços e o n.º Contrato.
- 10.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 10.4. O reequilíbrio econômico financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ ou decréscimo do valor da prestação dos serviços/fornecimentos, será apurado através de consulta de preços, em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do objeto e, apresentação de planilha pormenorizada de custos fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante. Ressaltando que os acréscimos e ou decréscimos que se fizerem necessários deverão obedecer ao limite do § 1° artigo 65 da lei 8.666/93.



10.5. A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro não exime o licitante de entregar os produtos e executar os serviços requisitados, podendo em caso de recusa de fornecimento, garantindo a prévia defesa, ser aplicada uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO/INSTALAÇÕES

- 11.1. A contratada deve providenciar o fornecimento e instalação do objeto, por exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, que deverá estar autorizada pela Secretaria de Administração, independente das quantidades solicitadas.
- 11.1.2. O projeto devidamente elaborado por engenheiro responsável e com a emissão do ART necessário, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição ou documento equivalente.
- 11.2. Será rejeitado no recebimento, o produto ou serviço que não estiverem em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos, devendo ser sanado o vício IMEDIATAMENTE, às expensas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela contratada em nome do Município de Abaetetuba e deverá, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto.
- 11.4. Concluída a entrega do objeto descriminado na Ordem de Fornecimento, o recebimento dar-se-á através da fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 11.5. Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba/PA, o dever de gerenciamento, fiscalização e orientação dos trabalhos mencionados neste Edital.
- 11.6. O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da instalação da mesma.
- 11.7. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Processo Licitatório, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
- 11.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que estiver em desacordo com o Edital.
- 11.9. A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



- 11.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas, quanto a quantidade e qualidade, as especificações contidas no Edital e na proposta.
- 11.11. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto/serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, a empresa fornecedora deverá substituí-lo imediatamente, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.12. O aceite/fornecimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Processo Licitatório se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



- 13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 13.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento das obrigações e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e contraditório, aplicar ao contratado, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa de:



- I) 5% por ocorrência, sobre o valor da nota de empenho, ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado.
- II) 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:
- a) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- b) Inobservância do nível de qualidade dos objetos;
- c) Subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem anuência formal prévia da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.
- C. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 14.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser pagos por meio de guia própria ao Município de Abaetetuba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 14.4. A empresa licitante se compromete a substituir ou reparar imediatamente os produtos/serviços, a suas expensas, quando: a) Houver no ato da vistoria, produto ou serviço que não atende às especificações deste Edital e dos demais documentos do processo licitatório; b) O produto ou serviço apresentar vício ou defeito dentro do prazo de garantia legal.
- 14.5. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.6. O Município de Abaetetuba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



- 15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- 15.3. A critério da Administração, está licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, e V.
- 15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br Abaetetuba/PA, 16 de janeiro de 2020.

Márcio Eloy de Lima Cardoso

Presidente da CPL/Abaetetuba/PA.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATETOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

ABAETETUBA / PARÁ 2019



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATETOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

JUSTIFICATIVA:

Aquisição com Instalação De uma ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), conforme TAC (termo de ajuste de conduta) assinado junto ao MP (Ministério Publico) com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, evitando assim o despejo do Efluente do Matadouro Municipal de Abaetetuba no Rio Jaquarequara.

O presente Termo tem o objectivo de orientar a administração municipal de Abaetetuba e as empresas, para selecionar alternativas econômica e tecnicamente viáveis para o tratamento de efluente do Abatedouro Municipal de Abaetetuba, visando um sistema de tratamento de efluente com alta eficiência de remoção de carga orgânica e ambientalmente aceitável.

Para a seleção da alternativa aqui proposta, levaram-se em consideração as seguintes informações norteadoras:

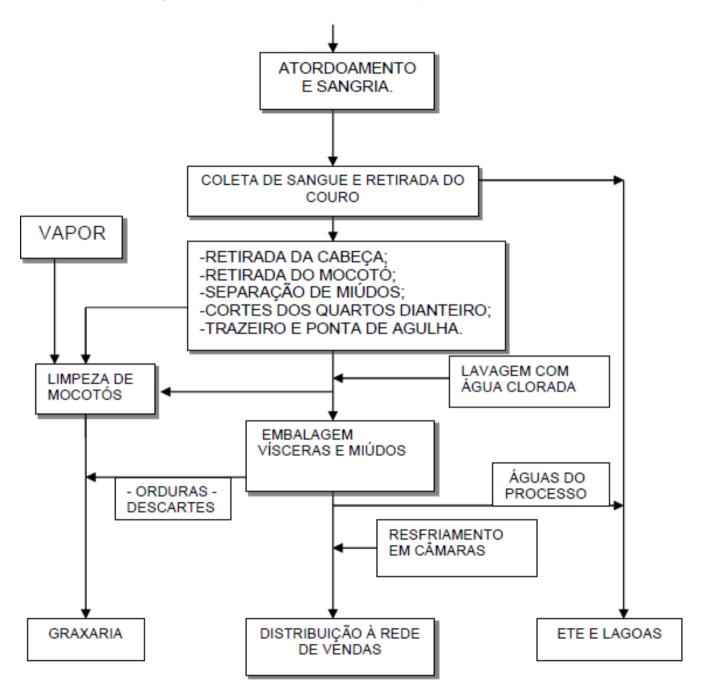
- Número de funcionários: 46 (guarenta e seis)
- Jornada de trabalho: 08 horas por dia.
- Cabeças abatidas por dia: 100

1 ETAPAS DO PROCESSO DE ABATE

- Atordoamento, sangria, cortes nas patas e pescoço;
- Retirada do couro, separação da cabeça, retirada dos mocotós;
- Separação das vísceras e sistema digestivo;
- Separação dos quartos e ponta de agulha;



- Lavagem e escorrimento dos quartos e das vísceras;
- Resfriamentos dos guartos, embalagem das vísceras;
- Lavagem das tripas e embalagem;
- Congelamentos das vísceras, buchos, tripas e miúdos em câmaras.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2 VAZÃO DO EFLEUNTE DO PROCESSO DE PRODUTIVO

Dados:

- Q Vazão de efluente
- P População: 100 cabeças/dia
- q quantidade de água utilizada por cabeça abatida: 500 litros/cabeça, segundo José Alves Nunes (2018);
- T Tempo de tratamento diário: 24 horas;
- t Tempo de contribuição diária: 8 horas;

 $Q = P \ cabe$ ç $a/dia \ x \ q \ litro/cabe$ ça

 $Q = 100 \times 500$

 $Q = 100 \times 500 = 50000 L/d$

 $0 = 50 \text{ m}^3/\text{d}$

3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (ETE) PROPOSTA

As unidades componentes do sistema proposto são as seguintes:

- Peneira estática de aço inox;
- · Caixa de gordura gravimétrica;
- Tanque de equalização e acidificação (TAE);
- Reator anaeróbio de mata de lodo (reator UASB);
- Filtro anaeróbio (FA).

Os dimensionamentos das unidades componentes encontram-se em anexo no memorial de cálculo.

Através dessa ETE almeja-se o tratamento de efluente de 50,0 m³/d, para um período de funcionamento de 08h de abate diário sendo um abate de 100 cabeças por dia com uma eficiência global de 90%.

O sistema de Tratamento proposto conta com as seguintes etapas:



Tratamento preliminar;

Tratamento primário;

Tratamento secundário.

O tratamento preliminar objetiva a remoção de sólidos grosseiros, sendo realizado por meio de uma peneira estática de aço inox. Por sua vez, o tratamento primário, que visa remover sólidos sedimentáveis, é constituído por uma caixa de gordura gravimétrica e um tanque de equalização e acidificação (TAE).

Posteriormente, tem-se o tratamento secundário, que é constituído de um reator anaeróbio de mata de lodo (reator UASB). Neste, por meio de um processo biológico, compostos solúveis orgânicos presentes no efluente são convertidos em produtos intermediários finais, como metano e gás carbônico.

Como pós-tratamento, a estação possuirá um filtro anaeróbio (FA), utilizado para garantir a eficiência do processo. Ele consiste de um tanque preenchido com material de enchimento (pedras britadas nº 4), que é utilizado como meio suporte para o desenvolvimento de biofilmes de microrganismos presentes no reator. A figura 01 mostra o fluxograma geral da estação:

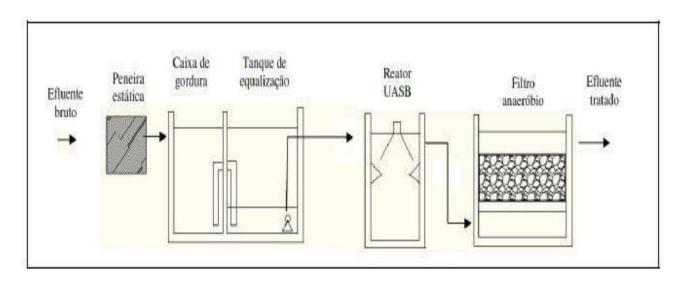


Figura 1: Fluxograma geral da estação de tratamento de efluentes (ETE).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com uma eficiência global de aproximadamente 90%, entende-se que o reator de alta carga do tipo reator UASB e demais unidades aqui proposta, atenderia requisitos técnicos, ambiental e potencial para uma cotação viável economicamente para a administração publica municipal.

- 5 ANEXO: MEMORIAL DE CÁLCULO
- 5.1 PENEIRA ESTÁTICA DE AÇO INOX
 - Abertura de 1,0mm de diâmetro;
 - Área (A) de 2,08 m²;
 - Base (B) de 2,08 m e;
 - Largura (L) de 1,00 m.
 - I. Área da Tela: A (m²)

A = Qmax (m3/h) / I

$$(m^3/m^2.h) A = 2.08 m^2$$

II. Cumprimento da peneira conforme catálogo

$$B = A (m^2) / L$$

(m)
$$B = 2.08$$

Então:

$$L = 1,0 \text{ m}$$

5.2 CAIXA DE GORDURA GRAVIMÉTRICA

I. Contribuição diária de águas residuárias (Vazão (Q))

litros/cabeça.dia Q = 50 m³/d

II. Para 24h de funcionamento por dia



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

 $Q = 2,083 \text{ m}^3/\text{h}$

III. Como a vazão que passa pela caixa corresponde a 90% da total

$$Q = 1,88 \text{ m}^3/\text{h}$$

IV. Volume da caixa de gordura

Adotando tempo de detenção (t) de 10 minutos (0,17h), tendo em vista que a temperatura do liquido se encontra acima de 25°C.

$$V(m^3) = Q \times t$$

$$V = 0.319 \text{ m}^3$$

V. Dimensões da caixa de gordura

Adotado a altura da lâmina líquida (H) igual a 1,0 m - comprimento (L) e largura

(B) Adotar
$$L = 2B$$

$$V = L \times B \times H$$

$$V = 2B \times B \times H$$

$$V = 2B^2 \times H$$

$$B = 0.40 \text{ m}$$

$$L = 0.80 m$$

Dimensões utilizadas para a caixa de gordura: 0,5m x 1,0m x 1,0m

5.3 TANQUE DE EQUALIZAÇÃO E ACIDIFICAÇÃO (TAE).

- Atividade contínua
- t (h): Período de funcionamento de horas do matadouro = 8h
- Q (m3/h): Vazão média = 2,083
- Tempo de funcionamento do sistema (h) = 24h

$$Vt = Veq + V min$$



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Veq = (Qe - Qs) x t onde:

- Vt = Voluma total do tanque
- Veq = Volume de equalização
- V min = Volume mínimo
- Qe = Vazão de entrada
- Qs = Vazão de saída
- T = tempo de horas de funcionamento da indústria

I. Volume de equalização (Veq)

$$Veq = (Qe - Qs) x t$$

$$Qs (m^3/h) = 0.694$$

$$Veq (m^3) = 11,11$$

II. Verificação do tempo de detenção (t)

$$t(h) = Veq/Q$$

$$t(h) = 5.33$$

III. Dimensões do tanque

$$Veq = L^2 \times H$$

Onde: L (para uma largura de volume de equalização) é a largura da seção quadrada e H a profundidade adotada em 2,0 m

$$L(m) = 2.36$$

IV. Volume total

$$Vt = Veq + Vmin$$

V min = é o volume mínimo, cuja profundidade é adotada em 1,0 m

V min = L^2 x H (L e H para um volume mínimo)



 $V \min = 6.55$

Vt = 17,66

V. Potencia do agitador em HP (P)

O agitador será um aerador flutuante

$$P = (DP \times Vt) / 745$$

Dp é a densidade de potência adotada em 10 w/m³

$$P(HP) = 0.237$$

Deve-se deixar uma folga para compensar o rendimento mecânico. Usa-se o agitador comercial de potencia imediatamente superior.

5.4 REATOR ANAERÓBIO DE MATA DE LODO (REATOR UASB)

I. Vazão do efluente do matadouro (Q)

 $50.0 \, \text{m}^3/\text{d}$

II. Tempo de detenção hidráulica (t)

De acordo com o Carlos Augusto de lemos chernicharro (Pagina 218

quadro 5,14). t = 8h

III. Determinação do volume total do reator (Vr)

 $Vr = Qmed x t = 2,083 m^3/h x 8 = 16,664 m^3$

IV. Adoção do numero de reatores (Nr)

 $N_r = 1.0$

Embora não exista limitação quanto ao volume de reator, por facilidades construtivas e operacionais tem-se recomendado que os volumes dos reatores não



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CNPJ 05.105.127/0001-99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ultrapassem a 2.500 m³.

V. Adoção da altura do reator (H)

H = 4,0 m de acordo com Carlos Augusto de lemos chernicharro (Pagina 223)

VI. Determinação da área do reator (Ar)

 $Ar = Vr / H = 16,664/4 = 4,167 m^2$

5.5 FILTRO ANAERÓBIO (FA).

Dados:

- Q vazão de efluente
- P população: 100 cabeças/dia
- q quantidade de água utilizada por cabeça abatida: 500 litros/cabeça, segundo José Alves Nunes (2018);
- T tempo de tratamento diário: 24 horas;
- t tempo de contribuição diária: 8 horas;

O filtro anaeróbio foi dimensionado conforme NBR 13968/97 e possuirá as seguintes dimensões:

	FILTRO ANAERÓBI	O PRISMÁTICO	
Largura	Comprimento	Altura	Volume útil
(m)	(m)	(m)	(m³)
1,04	4,49	1,20	5,60

CUSTOS QUE DEVEM ESTAR NAS PROPOSTAS:

SERVIÇOS DE MONTAGEM;

TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FORNECIMENTO;

MANUAL DE OPERAÇÃO E CONTROLE DA ETE;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPARACIONAL DOS OPERADORES, INDICADOS PELA CONTRATANTE;

IPOSTOS:



ART DE MONTAGEM:

CABOS ELÉTRICOS PARA CONEXÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS, QUADRO DE COMANDO FORNECIDO PELA EMPRESA, E CABEAMENTO A LINHA PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO, ASSIM COMO ATERRAMENTO DOS MESMOS;

DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DA EQUIPE DE MONTAGEM DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA EQUIPE TÉCNICA QUE SERA RESPONSAVEL PELO TREINAMENTO DOS FUNCIONARIOS INDICADOS PELA CONTRATANTE:

FRETE;

GARANTIA CONFORME LEI VIGENTE.

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.

Os equipamentos deveram ser instalados no:

MATADOURO MUNICIPAL DE ABAETETUBA -MMA,

ENDEREÇO: RUA FREI JOSÉ MARIA DE MANAUS, 238

ALGODOAL – ABAETETUBA – PARÁ – CEP: 68440-000





OBJETO: CONTRA	BECRE	BECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				SETOR	SETOR DE COMPRAS			
	SATAÇÃO	DOBLITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO E EXECUÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE UNA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO ABATETOURO MUNCIPAL DE ABAETETUBA.	одо ре Рефлетс	O, FABRICAÇÃO E	ехесисло, мяка	INSTALAÇÃO DE UI	NA ESTAÇÃO DE T	RATAMENTO DE EF	LUENTE DO ABATETO	URO MUNICIPAL DE
1	-	o I o romaniana	DEK ENG	DEK ENGENHARIA	TRIASA	TRIASA SOLUÇÕES				PRECO MEDIO
OID BAIL	- Caro	ESTEUTICACAO	V. UNT.	TOTAL.	V. UNT.	TOTAL	V. UNT.	TOTAL	PREÇO MEDIO	TOTAL
- N	UND. EST.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO DE ENCUÇÃO DE UNA ESTAÇÃO DE UNA ESTAÇÃO DE UNA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EPLÚENTE DO RAMANETOURO MUNICIPAL, DE MARETETURA, DON FORNECIMENTO DE MATERIAL, EGUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.	NS 589.109,0000	R\$ 559.100,0010	R\$ 545.915,0000	R\$ 545.915,0000	F\$ 0.4000	R\$ 0.0000	P\$ 547,407,5000	R\$ 657.607,6010
				RS 569.100,0000		R\$ 545.915,0000		R\$ 0,0006		R\$ 557.507,5000
		VALOR MÉDIA TOTAL		82	05,702,728					
PRESAB PART	TICIPAN IA CNP.	DEKENSENA PARTICIPANTES DA OOTAÇÃO: DEKENSEN-ANA CAPA 30.263.098037-00								
EXACTA SOLUÇOES AMBIENTAIS CINPU	JES ANE	NENTAISCNPJ.			,	1				
									Abaetetuba. 28 de Novembro de 2019.	Novembro de 201
				AURELIANO	AURELIANO FERREIRA LINS FILHO SETOR DE COMPRAS	THE THE				

ESTADO DO PORSI PREFETURA MUNICIPAL DE ABAETETURA SECHEDARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SENAD SECHO DE DOMINISTRAÇÃO - SENAD



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Declaramos para fins de	e licitação que a	Empresa		
·	-	-		
atureza dos trabalhos a e	, tem executar, bem co	pleno conhec omo dos impa	, portadora do CNPJ ı imento das condições e ctos ambientais, referente	
	TOMADA DE P	KEÇO 09/2019).	
	Nata /	1		
atureza dos trabalhos a e	executar, bem co TOMADA DE P Data, /	REÇO 09/2019		te

Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

		,	inscrito r	no CNPJ i	nº		, por	inter	médio d	e seu re	prese	entante
legal	o(a)	Sr(a)			,	portado	or(a)	da	Carteir	a de	Ider	ntidade
nº		e	do CPF r	า ⁰		, DE	CLAF	RA, pa	ara fins c	do dispo	sto no	inciso
V do a	rt. 27 c	la Lei nº	8.666, de	e 21 de ju	ınho (de 1993	, acre	escido	pela Le	ei nº 9.8	54, de	27 de
outubr	o de 19	999, que	não emp	orega me	nor c	le dezoi	to and	os em	trabalh	o notur	no, pe	rigoso
ou ins	alubre	e não en	nprega m	enor de d	dezes	sseis an	os.					
Ressa	lva: em	nprega m	enor, a p	oartir de q	quato	rze anos	s, na (condi	ção de a	aprendiz	ː().	
(data)												
(repre	sentant	te legal)										
(Obse	rvação	: em cas	o afirmati	ivo, assin	alar a	a ressal	va ac	ima)				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXIATÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.
, de de
Assinatura e carimbo do licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

	,CNPJ
, sediada	
intermédio de seu representante legal, infra-assinado nº 09/2019, DECLARA que concorda com todos os tocumprimento ao que determina o subitem 5.3.2.e, do	o, e para os fins da Tomada de Preço ermos estabelecidos neste Edital, em
, de	de 2019.
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	